



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO INCRA

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra (RS) nº001 de 2018.

APROVADO POR Uroni ^{1º turno}
maioria DA SESSÃO
DE 03/09/18

Altera a redação do caput do art. 15 e parágrafo I e II, § 2º do artigo 34, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra (RS) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do art. 15 e parágrafo I e II da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra (RS), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. A Câmara Municipal, reunir-se-á ordinariamente anualmente, nas quatro primeiras segundas-feiras de cada mês e por dois períodos, assim constituídos:

I - O primeiro iniciando-se na primeira segunda-feira de fevereiro de cada ano, até a última segunda-feira de junho, em que haja sessão;

II - O segundo período inicia-se na primeira segunda-feira de agosto e vai até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Fica alterada a redação do § 2º do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra (RS), que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A Comissão Representativa, quando em funcionamento, fará reunião ordinária às segundas-feiras, às dezessete horas, cabendo ao Presidente da Câmara, se for o caso, convocá-la extraordinariamente.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO POR Uroni ^{1º turno}
maioria DA SESSÃO
DE 20/08/18

Sala do Plenário José Alves de Souza, em 14 de Maio de 2018.

Vadil Correia

- TERRA DA PROSPERIDADE -



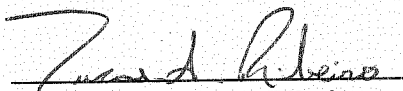
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO INCRA



Ver. Vanderlei Tatsch do Amaral

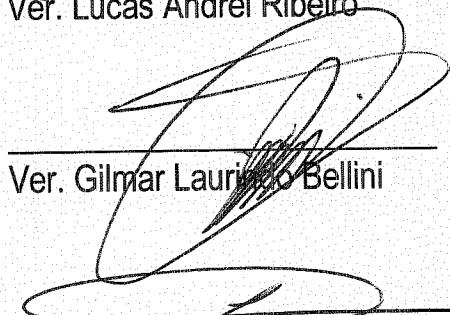

Ver. Darci Dreher França

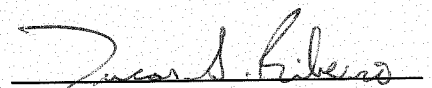

Ver. Tarcísio de Campos Barbosa


Ver. Sidinei de Souza Rodrigues

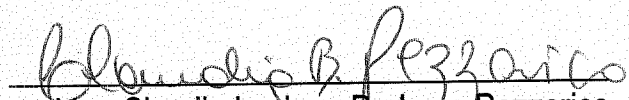

Ver. Lucas Andrei Ribeiro


Ver. Marli Jacinta Panozzo Peukert


Ver. Gilmar Laurindo Bellini


Ver. Lucas Andrei Ribeiro


Ver. Gilberto Junior Trenhago Wilges


Ver. Claudia Luciane Barbosa Pezzarico



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO INCRA


PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA DO INCRA (RS)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA (RS), no uso de suas atribuições legais, promulga a Emenda à lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra (RS) nº001/2018.


Art. 1 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2 - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor, partir de 10 de Setembro de 2018.

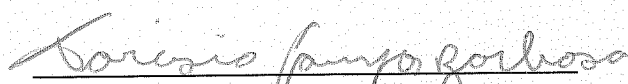
Plenário José Alves de Souza, Boa Vista do Incra (RS), em 10 de Setembro de 2018.



Ver. Vanderlei Tatsch do Amaral
Presidente



Ver. Darci Dreher França
Vice-Presidente



Ver. Tarcisio de Campos Barbosa
1ª Secretário

- TERRA DA PROSPERIDADE -